



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.545 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.427/18, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.191-Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica - E.P. 81000001

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 169.000,00
(Recurso: 4500-Custeio/Atenção Básica)

Objetivo: Estes recursos se referem a Emenda Parlamentar nº. 81000001, de acordo com a Proposta nº. 36000.2684292/01-90, Processo nº. 25000.114001/2019-80 do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde e se destinam ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, para o Município de Getúlio Vargas RS.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, Emenda Parlamentar nº. 81000001, Proposta nº. 36000.2684292/01-90, Processo nº. 25000.114001/2019-80.R\$ 169.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.191-Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica - E.P. 81000001

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 169.000,00
(Recurso: 4500-Custeio/Atenção Básica)

Objetivo: Estes recursos se referem a Emenda Parlamentar nº. 81000001, de acordo com a Proposta nº. 36000.2684292/01-90, Processo nº. 25000.114001/2019-80 do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde e se destinam ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, para o Município de Getúlio Vargas RS.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, Emenda Parlamentar nº. 81000001, Proposta nº. 36000.2684292/01-90, Processo nº. 25000.114001/2019-80.R\$ 169.000,00

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de agosto de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANÉ FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 12/08/2019.